

## **LEI Nº 2257/2008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**“ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2.176, DE 26 DE ABRIL DE 2007”.**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2008, conforme autógrafo nº 053/2008, de 15 de dezembro de 2008, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** – O art. 2º da Lei Municipal nº 2.176, de 26 de abril de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no Município de Catiguá” é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

**Lei nº 2.176, de 26 de abril de 2007.**

.....  
**“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:**

**I) dois representantes indicados do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente e outro pertencente à Área Administrativa da Prefeitura.**

**II) um representante dos professores das escolas básicas públicas;**

**III) um representante dos diretores das escolas básicas públicas;**

**IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;**

**V) dois representantes dos pais de alunos da escolas básica públicas;**

**VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela classe de estudantes secundaristas;**

**VII) um representante do Conselho Municipal de Educação; e**

**VIII) um representante do Conselho Tutelar.**

.....  
**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 15 de dezembro de 2008.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa